Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em cumprimento á Portaria de V. Ex.a de 12 de Agosto proximo passado, expedi terminantes ordens a Intendencia da Marinha, e Mesa da Inspecção desta Cidade, para adoptarem inalteravelmente nas arquiacoens dos Navios empregados no Commercio licito de escravos, hum methodo por medição por toneladas certo, fixo, e regular, que possa acautelar os inconvenientes sobre que representou o Consul Geral de Sua Magestade Britanica nesta Corte.

Deos guarde a V. Ex.a Palacio do Governo da Bahia 2 de Outubro de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz Jose de Carvalho e Mello.

Francisco Vicente Viana Presidente